

AO IMPEDIENTE DO DIA
12 de 05 de 2005
11 de 05 de 2005

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO



Projeto de Lei Nº 831 / 05

“Concede o *Título de Cidadão Paraibano* ao Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto”.

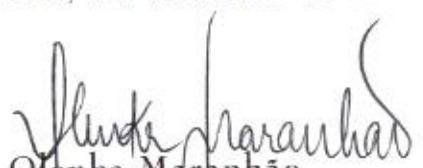
A Assembléia Legislativa Decreta:

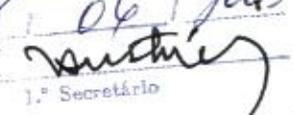
Art. 1º - Fica concedido o *Título de Cidadão Paraibano* ao Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2005.


Olenka Maranhão
Deputada Estadual

Aprovado em única Turno
Em 08 / 06 / 2005
Fui 
1.º Secretário

Justificativa



Reconhecido pelo seu notório saber jurídico, o Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, do Superior Tribunal de Justiça, tem prestado relevantes serviços às letras jurídicas brasileiras, quer na pesquisa na Ciência do Direito ou no mourejamento cotidiano da sagrada e nobre função de julgar.

Natural de Recife, no vizinho Estado de Pernambuco, graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

A sua trajetória de êxitos – Advogado Militante, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico, Desembargador Federal e Ministro do Superior Tribunal de Justiça – é reconhecida nacional e internacionalmente. O exemplo fica por conta de condecorações como: **Ordem do Rio Branco, Ordem do Mérito Naval, Ordem do Mérito Militar, Ordem do Mérito Aeronáutico e Ordem do Mérito das Forças Armadas** (nacionais) e **Medalha do Mérito do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, Medalha do Mérito da Escola de Magistratura de Portugal, Medalha do Mérito dos 400 Anos do Tribunal de Relação do Porto (Portugal) e Medalha do Mérito da Suprema Corte Argentina** (internacionais) entre outros títulos recebidos.

Paralelamente reúne uma experiência cosmopolita resultante da participação em congressos, seminários e jornadas

jurídicas em Países como: Japão, França, Nova Zelândia, Portugal, Argentina, Espanha, Alemanha e Canadá.

No entanto, é um homem modesto, identificado com a sua Região e que tem prestado relevantes e significativos serviços em prol do desenvolvimento do Estado da Paraíba, razão pela qual justificamos o presente Projeto-de-Lei.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2005.



Olenka Maranhão
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. 831 sob o nº 831/05
Em 11/05/2005
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 12/05/2005
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 12/11/2005
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 12/05/2005
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ / 2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
JOS ROQUE
Em 17/05/2005
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2005
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(03) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 11/05/2005
[Signature]



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 831/005

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO MINISTRO FRANCISCO
CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO.

AUTOR: Dep. Olenca Maranhão
RELATOR: Dep. João Gonçalves

PARECER Nº 815/05

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 831/2005 de autoria da Deputada Olenca Maranhão, objetivando conceder o Título de Cidadão Paraibano ao Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

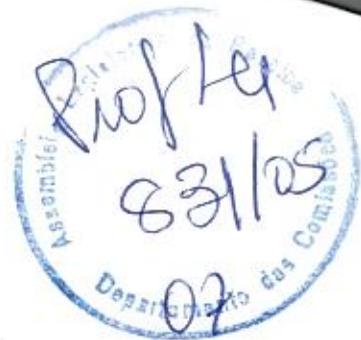
Oportunamente apresenta a nobre colega deputada Olenca Maranhão, a propositura legislativa, objetivando conceder o Título de Cidadão Paraibano ao homenageado como justo reconhecimento aos relevantes, serviços prestados às letras jurídicas brasileiras, quer na pesquisa na Ciência do Direito ou no mourejamento cotidiano da sagrada e nobre função de julgar.

Natural de Recife, no visinho Estado de Pernambuco, graduo-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernanbuco.

A sua trajetória de êxitos – Advogado Militante, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico, Desembargador Federal e Ministro do Superior Tribunal de Justiça – é reconhecida nacional e internacionalmente. O exemplo fica por conta de condecorações como: Ordem do Rio Branco, Ordem do Mérito Naval, Ordem do Mérito Militar, Ordem do Mérito Aeronaltico e Ordem do Mérito das forças Armadas (nacionais) e Medalha do



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



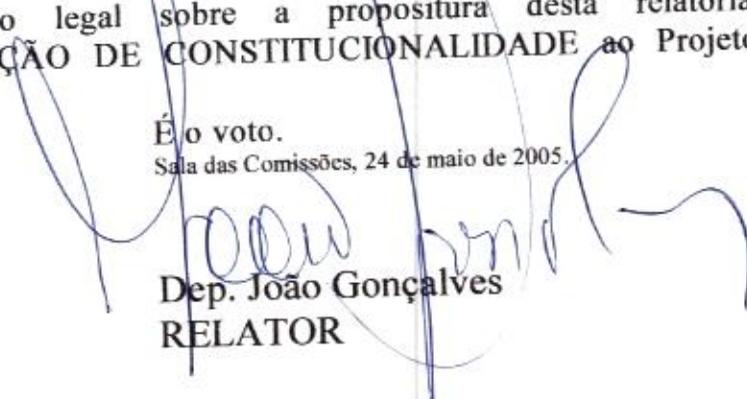
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Mérito do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, Medalha do Mérito dos 400 Anos do Tribunal de Relação do Porto (Portugal) e Medalha do Mérito da Suprema Corte Argentina (internacionais) entre outros Títulos recebidos.

Face, a tanta prestividade ao nosso Estado e inexistindo impedimento legal sobre a propositura desta relatoria sou pela
DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 831/2005.

É o voto.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.


Dep. João Gonçalves
RELATOR



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



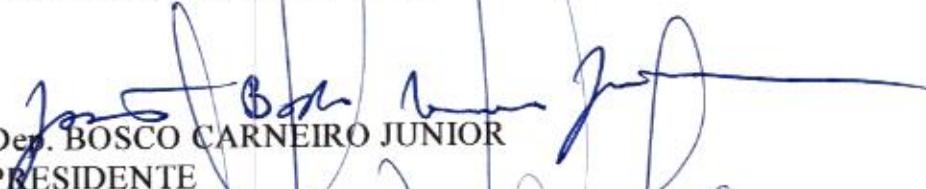
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

VOTO DA COMISSÃO

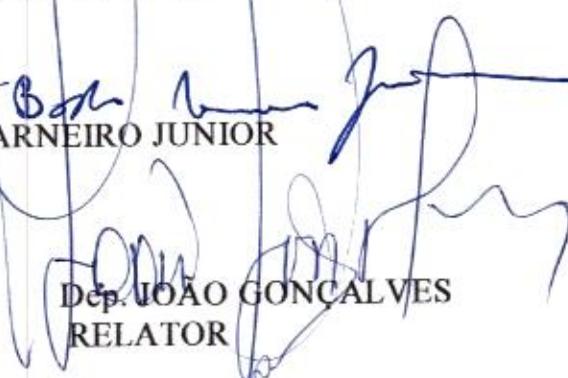
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 831/2005, na sua íntegra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.


Dep. BOSCO CARNEIRO JUNIOR
PRESIDENTE

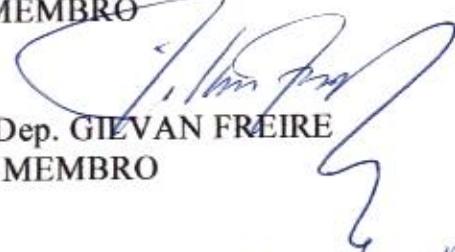
Dep. VITAL FILHO
MEMBRO


Dep. JOÃO GONÇALVES
RELATOR

Dep. ARIANO FERNANDES
MEMBRO

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
MEMBRO

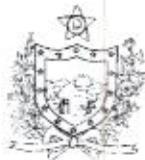

Dep. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO


Dep. GIEVAN FREIRE
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 24/05/2005

*APROVADO
em
24
de
maio
de
2005
O
PROV. CARNEIRO JUNIOR
RELATOR
08.06.2005
Frei Anastácio
Membro*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

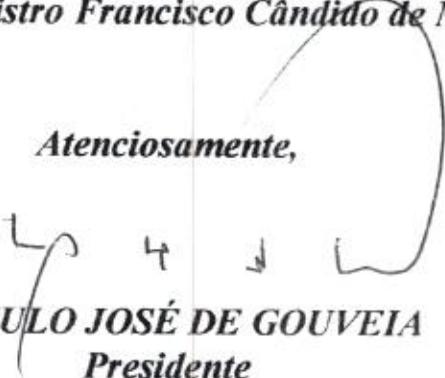
Ofício nº 543/2005

João Pessoa, 08 de junho de 2005

Senhor Governador,

*Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 831/05 de autoria da Deputada Olenka Maranhão, que "Concede Título de Cidadão Paraibano ao **Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto**".*

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 508/2005
PROJETO DE LEI Nº 831/05

**Concede Título de Cidadão
Paraibano ao Ministro Francisco
Cândido de Melo Falcão Neto.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 08 de junho de 2005.

LP 4 J L

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente